

(...)

À vista do exposto, aprovo, **com ressalva**, as contas apresentadas.

Publique-se em Sessão e no Diário de Justiça Eletrônico conforme decisão desta Corte na 125ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 2014.

Goiânia, 7 de dezembro de 2014.

Juiz LEÃO APARECIDO ALVES

Relator

Obs: esta decisão está sendo republicada por erro material na publicação anterior.

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

Portarias

Portaria n. 359/2014 DG

PORTARIA N. 359/2014 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 1º e 3º, inciso IX, da Portaria PRES n. 68, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão da douta Presidência no PAD n. 6.517/2014;

CONSIDERANDO a indicação contida no PAD n. 7.503/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor **VINÍCIUS COSTA NOGUEIRA**, para substituir a Chefia de Cartório da 114ª Zona Eleitoral de Taquaral de Goiás, no período de 19/11 a 19/12/2014, em razão de duplo claro de lotação suportado pela Unidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de dezembro de 2014.

RODIRGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

Nº 674

PORTARIA PRES Nº 674/2014

Dispõe sobre a regulamentação do planejamento das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade, constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos aos controles administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC como um conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou,

RESOLVE: